



Projeto de Lei Nº 100/70

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ALTERADA PELA LEI Nº 1903/70

LEI Nº 1869, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.970

(Dispõe sobre contratação de 1 Engenheiro e 1 Topógrafo e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) 1 (um) Engenheiro e 1 (um) Topógrafo, para prestarem serviços profissionais pelo prazo de 15 meses no acompanhamento e na fiscalização das obras de construção da estrada Mogi-Via Presidente Dutra, Trêvo do Arujá, mediante os salários de R\$ 1.500,00 e R\$ 1.000,00, respectivamente.

Artigo 2º - Para o atendimento da despesa mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de fevereiro de 1.970, 4099 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

[Assinatura]
NÍLIO DE ALMEIDA GUIMARÃES,

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1869/70/FIS.2.

ENGº JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e
Serviços Municipais

Registrada na Secretaria Municipal de Ad-
ministração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal,
em 23 de fevereiro de 1.970.

PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração.